EDITAL Nº 346/2025 - PROECE/UFMS

Exposição e Comercialização Permanente do Mercado Escola da UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSOS DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e do Mercado Escola da UFMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Extensão no âmbito da UFMS (Resolução COEX nº 470, de 18 de junho de 2025), o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), as Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 187, de 30 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), torna pública a abertura de inscrições para a comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital disciplina a seleção de empreendimentos, empreendedores, cooperativas e associações da agricultura familiar, da agricultura urbana e periurbana, de povos originários e comunidades tradicionais, da alimentação regional, de plantas não convencionais, plantas medicinais e químico-farmacêuticos, de artesanato e da economia criativa para exposição, qualificação e comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades de comercialização acontecerão semanalmente, de acordo com calendário acadêmico e administrativo da UFMS, às quintas-feiras, no horário das 10h30 às 18h30 no Mercado Escola da UFMS, Setor 1 - Cidade Universitária.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 34 (trinta e quatro) vagas para exposição, qualificação e comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O quadro de vagas por grupo é apresentado a seguir:

Modalidade	**Total de espaços/dia de comercialização**
Agricultura familiar	10
Agricultura urbana e periurbana	5
Povos originários e comunidades tradicionais	4
Alimentação natural e regional	4
Plantas não convencionais, plantas medicinais e químico-farmacêuticos	2

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 114

Artesanato e economia criativa	6
Estudantes e grupos de estudantes de graduação e pós-graduação com CadÚnico	2
Servidores da UFMS ativos com expressa aprovação do superior imediato ou aposentados	1

3.3. Em caso de não preenchimento de vaga ofertada em uma determinada modalidade, a vaga poderá ser realocada para outra modalidade, à critério da coordenação do Mercado Escola da UFMS.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via formulário disponível no link https://proece.ufms.br/2025-formulario-de-inscricao-do-mercado-escola/, de acordo com o cronograma presente neste edital.

Etapa	**Data**
Publicação do Edital no Boletim de Serviço	9/7/2025
Período de inscrição e entrevista com agendamento prévio	9/7/2025 a 29/7/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 31/7/2025
Interposição de Recursos	Até 3/8/2025 via email mercado.proece@ufms.br
Divulgação do Resultado Final	A partir de 4/8/2025
Assinatura do Termo de Ciência e Concordância com as Normas de Conduta do Mercado Escola	A partir de 8/7/2025
Início da comercialização	14/8/2025

4.2. Somente serão consideradas, para fins de seleção, as inscrições adequadamente preenchidas e recebidas dentro do período previsto no edital.

4.3. A entrevista e avaliação documental dos candidatos será realizada presencialmente ou por telefone, em horário previamente agendado.

4.4. O correto preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, que poderá ser solicitada a qualquer momento, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. O não envio de documentação exigida no ato de inscrição e/ou o envio de documentação incorreta ou inválida é critério de desclassificação do candidato em todas as modalidades.

4.6. A coordenação não terá responsabilidade por eventuais problemas de acesso e de conexão à internet e telefone.

4.7. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do mesmo candidato, somente a última inscrição será considerada válida.

4.8. A inscrição do candidato implicará seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A seleção para preenchimento das vagas será feita levando-se em consideração os critérios definidos para cada modalidade, conforme descrito neste edital.

5.2. A coordenação poderá remanejar o candidato para uma modalidade distinta daquela inicialmente escolhida, mediante avaliação documental e com a sua expressa concordância.

5.3. A pontuação obtida será padronizada em uma escala de 0 a 100 dentro de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 115

cada modalidade, seguindo a seguinte equação:

5.3.1. Pontuação Padronizada por Modalidade = (PC/PMA) x 100

Onde:

PC é a pontuação obtida pelo candidato; e

PMA é a pontuação mais alta obtida na modalidade à qual o candidato concorre por vaga.

5.4. Critérios de seleção na modalidade Agricultura Familiar:

Critério		**Pontuação**
a)	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo	10 pontos
b)	Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)	5 pontos
c)	Número de produtos ofertados	1 ponto por produto
d)	Certificação orgânica, de indicação geográfica, de preservação ambiental ou certificações equivalentes	10 pontos
e)	Inscrições submetidas por associações ou cooperativas	10 pontos

5.5. Em caso de produtos agroindustrializados, a regularização sanitária será critério de desclassificação.

5.6. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no item a);

b) maior pontuação obtida no item c);

c) maior pontuação obtida no item d); e

d) ordem de inscrição.

5.7. Critérios de seleção na modalidade Agricultura Urbana e Periurbana:

Critério		**Pontuação**
a)	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo	10 pontos
b)	Certificação orgânica, de indicação geográfica, de preservação ambiental ou certificações equivalentes	10 pontos
c)	Número de produtos ofertados	1 ponto por produto
d)	As inscrições submetidas por associações, cooperativas ou Universidade Aberta à Pessoa Idosa	10 pontos

5.8. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no item a);

b) maior pontuação obtida no item b);

c) maior pontuação obtida no item c); e

d) ordem de inscrição.

5.9. Critérios de seleção na modalidade Povos Originários e Comunidades Tradicionais:

Critério		**Pontuação**
a)	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo	10 pontos
b)	Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) Quilombola, SENAF Indígena ou SENAF Sociobiodiversidade	5 pontos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 116

c)	Produtos nativos ou tradicionais do território	3 pontos por produto
d)	Número de produtos ofertados	1 ponto por produto
e)	Inscrições submetidas por associações ou cooperativas	10 pontos

5.10. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no item a);

b) maior pontuação obtida no item c);

c) maior pontuação obtida no item d); e

d) ordem de inscrição.

5.11. Critérios de seleção na modalidade Alimentação Natural e Regional:

Critério		**Pontuação**
a)	Certificado de conclusão de curso de boas práticas na manipulação de alimentos ou equivalente	10 pontos
b)	Alimentos da cultura alimentar sul-mato-grossense	3 pontos por produto
c)	Número de produtos ofertados	1 ponto por produto
d)	Utilização na sua composição ingredientes da agricultura familiar e/ou da sociobiodiversidade	2 pontos por produto

5.12. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no item a);

b) maior pontuação obtida no item b);

c) maior pontuação obtida no item d); e

d) ordem de inscrição.

5.13. Critérios de seleção na modalidade Plantas Não Convencionais, Plantas Medicinais e Químico-Farmacêuticos Artesanais

Critério		**Pontuação**
a)	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo	10 pontos
b)	Certificação orgânica, de indicação geográfica, de preservação ambiental ou certificações equivalentes	10 pontos
c)	Certificado de conclusão de curso em boas práticas de manipulação de plantas medicinais, químico-farmacêuticos e/ou cosméticos artesanais ou áreas afins	10 pontos
d)	Linha de produtos temática ou com identidade visual que represente biomas sul-mato-grossenses	5 pontos
e)	Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados)	3 pontos por matéria-prima
f)	Produtos inovadores e diferenciados	2 pontos por produto
g)	Número de produtos	1 ponto por produto

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 117

5.14. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no item a);

b) maior pontuação obtida no item d);

c) maior pontuação obtida no item f); e

d) ordem de inscrição.

5.15. Critérios de seleção na modalidade Artesanato e Economia Criativa:

Critério		**Pontuação**
a)	Linha de produtos temática ou que represente biomas sul-mato-grossenses	5 pontos
b)	Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados)	3 pontos por matéria-prima
c)	Produtos inovadores e diferenciados	10 pontos por produto
d)	Inscrições submetidas por associações, cooperativas, coletivos ou Universidade Aberta à Pessoa Idosa	10 pontos

5.16. Para produtos alimentícios, a regularização sanitária será critério de desclassificação.

5.17. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no item c);

b) maior pontuação obtida no item a); e

c) ordem de inscrição.

5.18. Critérios de seleção na modalidade Estudantes e Grupos de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação com CadÚnico:

Critério		**Pontuação**
a)	Produtos que representam a cultura ou biomas sul-mato-grossenses	10 pontos
b)	Certificado de conclusão de curso de boas práticas na manipulação de alimentos ou equivalente, em caso de produtos alimentícios	10 pontos
c)	Produtos inovadores e diferenciados	10 pontos por produto
d)	Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados	3 pontos por matéria-prima
e)	Média Geral Acadêmica (MGA)	MGA pontos
f)	CadÚnico	[(1000 - Faixa da renda familiar per capita)/100] pontos
g)	Inscrições submetidas por três (03) ou mais estudantes	10 pontos

5.19. Para as inscrições submetidas por grupo de estudantes, todos os alunos deverão ter CadÚnico e a média do grupo nos itens e) e f) será considerada para fins de pontuação e de desempate, se necessário.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 118

5.20. A disponibilidade de horário livre para a exposição e comercialização de produtos, de acordo com o turno de aulas do(s) acadêmico(s) no semestre, será critério de avaliação, de modo que a participação no Mercado Escola não implique em prejuízo acadêmico.

5.21. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Média Geral Acadêmica (MGA) ou MGA média do grupo;

b) número de reprovações por falta ou média de reprovações por falta do grupo;

c) porcentagem de CH cumprida ou média da porcentagem de CH cumprida; e

d) ordem de inscrição.

5.22. Servidores da UFMS ativos com expressa aprovação do superior imediato ou aposentados

Critério		**Pontuação**
a)	Produtos que representam a cultura ou biomas sul-mato-grossenses	10 pontos
b)	Certificado de conclusão de curso de boas práticas na manipulação de alimentos ou equivalente, em caso de produtos alimentícios	10 pontos
c)	Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados), em caso de produtos de artesanato, químico-farmacêuticos e economia criativa.	3 pontos por matéria-prima
d)	Produtos inovadores e diferenciados	10 pontos por produto

5.23. É vedada a participação de servidores ativos em regime de dedicação exclusiva.

5.24. A não apresentação da autorização expressa do superior imediato (para servidores ativos), conforme Anexo I, e documento comprobatório de que é servidor ativo ou aposentado será critério de desclassificação.

5.25. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida, o desempate ocorrerá na seguinte forma:

a) maior pontuação obtida no item c);

b) maior pontuação obtida no item a);

c) maior pontuação obtida no item d); e

d) ordem de inscrição.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo de inscrição será publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte de acordo com o cronograma constante no presente Edital.

6.2. Havendo disponibilidade de vagas, por desistência ou exclusão por não cumprimento de normas do Edital e/ou do Mercado Escola da UFMS, serão chamados os candidatos da lista de espera, por ordem de classificação dentro de cada modalidade. Serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 119

7. DO CADASTRO E CONTRIBUIÇÃO

7.1. No ato da oficialização do cadastro, os selecionados assinarão o Termo de Ciência e Concordância com as Normas Gerais de Conduta do Mercado Escola da UFMS (Anexo II).

7.2. Mensalmente será recolhida contrapartida financeira no valor de R$150,00 para manutenção e melhoria do espaço e infraestrutura do Mercado Escola da UFMS. O valor da contribuição será recolhido pela Fundação de Apoio.

8. DAS REGRAS DE PERMANÊNCIA

8.1. Para permanecer no Mercado Escola os selecionados deverão estar cientes que:

8.2. Deverão participar uma exposição semanal em dia pré-estabelecido (seguindo o calendário acadêmico), reuniões convocadas com antecedência pela coordenação do Mercado Escola e de pelo menos 12 atividades de capacitação, presenciais ou online, ao longo do período de 12 meses, oferecidas pelo Mercado Escola, pela UFMS ou por outras instituições, mediante apresentação de certificado.

8.3. Qualquer ausência não devidamente justificada acarretará exclusão e liberação da vaga para o próximo classificado na modalidade.

8.4. Todos deverão cumprir com o disposto no Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS (disponível em https://mercadoescola.ufms.br/manual-de-conduta-mercado-escola-ufms/) e efetuar mensalmente o pagamento da contrapartida financeira.

8.5. Todos serão periodicamente e continuamente avaliados pela equipe do Mercado Escola com relação à observância do Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS, de acordo com Formulário de Avaliação de Não Conformidade do Mercado Escola da UFMS (Anexo III).

8.6. Não poderão expor ou comercializar produtos que não sejam previamente e expressamente aprovados pelo Mercado Escola. O descumprimento dessa regra ocasionará no desligamento imediato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo email mercado.proece@ufms.br.

9.2. O Mercado Escola fornecerá bancadas de 2 m² (dois metros quadrados) em espaço coberto para exposição dos produtos. A disposição e ocupação das bancadas será definida pela coordenação do Mercado Escola.

9.3. Os selecionados deverão providenciar os equipamentos e utensílios necessários à adequada exposição e conservação de seus produtos.

9.4. A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas sanitárias vigentes. O selecionado responderá perante a lei e demais órgãos de controle no tocante à qualidade e segurança dos produtos por ele comercializados.

9.5. O selecionado deverá garantir a qualidade, acondicionamento, conservação e validade dos produtos oferecidos.

9.6. A UFMS não se responsabiliza pelos produtos comercializados, sendo de inteira responsabilidade de quem os comercializa.

9.7. A qualquer tempo, a coordenação do Mercado Escola se reserva ao direito de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 320

excluir propostas ou produtos que não atendam às normas dispostas neste edital ou às normas sanitárias vigentes.

9.8. A Proece se reserva no direito de anular este edital com devida justificativa administrativa, não ensejando neste ato quaisquer pedidos indenizatórios por parte da UFMS.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Mercado Escola e pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 8 de julho de 2025

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ALINE GOMES DA SILVA,

Responsável Técnica da Unidade de Apoio – Mercado Escola da UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 321

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO PARA SERVIDORES DA UFMS

(Edital nº 346/2025 – Proece/UFMS)

Servidor(a)
Nome completo:
Cargo/Função:
Unidade de lotação:
Chefia Imediata
Nome completo:
Cargo/Função:
Unidade de lotação:

Na qualidade de chefia imediata do(a) servidor(a) acima identificado(a), manifesto-me favorável à sua participação na seleção para exposição e comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS, na modalidade destinada a servidores da UFMS, em conformidade com o Edital nº 346/2025 - Proece/UFMS condicionando que sua participação, caso selecionado(a), não interfira no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, nem gere prejuízo às entregas ou à carga horária.

_____

Assinatura digital da chefia imediata

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 122

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DE CONDUTA DO MERCADO ESCOLA DA UFMS

(Edital nº 346/2025 - Proece/UFMS)

Nome Completo:		
CPF:		
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Logradouro:		**Número:**
Município:		**Estado: MS**
Modalidade:		
Produtos autorizados para exposição e comercialização:		

Na qualidade de selecionado(a) para a Exposição e Comercialização de Produtos no Mercado Escola da UFMS, DECLARO:

1. **Que li integralmente, compreendi e estou ciente de todas as normas contidas no Edital nº** 346/2025 – Proece/UFMS e no Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS.
2. **Que concordo e me comprometo a cumprir todas as disposições, obrigações e condutas estabelecidas nos referidos documentos, especialmente quanto a:**
    1. **Manutenção da regularidade na oferta e comercialização dos produtos;**
    2. **Participação obrigatória em, no mínimo, 12 (doze) atividades de capacitação ao longo do período de 12 meses;**
    3. **Atendimento às normas de higiene, segurança alimentar e sanitárias vigentes;**
    4. **Comparecimento às reuniões convocadas pela coordenação do Mercado Escola;**
    5. **Respeito às normas de convivência, ética, colaboração e responsabilidade social e ambiental;**
    6. **Zelar pelo patrimônio do Mercado Escola, da UFMS e de terceiros;**
    7. **Pagamento mensal da contrapartida financeira, no valor e prazo estabelecidos;**
    8. **Comercialização exclusiva dos produtos descritos neste documento, sendo que quaisquer novos produtos deverão ser previamente aprovados pela coordenação.**
3. **Que estou ciente de que serei continuamente avaliado(a), e que eventuais descumprimentos das normas poderão resultar em advertência formal, suspensão temporária ou exclusão definitiva do projeto, conforme os critérios**

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 123

estabelecidos.

4. **Que autorizo, de forma gratuita, o uso da minha imagem, bem como de fotos, vídeos e registros audiovisuais dos produtos por mim expostos, para fins institucionais, promocionais, educacionais ou jornalísticos relacionados ao Mercado Escola da UFMS, podendo ser divulgados em sites, redes sociais, materiais impressos, audiovisuais e demais meios de comunicação institucional da Universidade.**
5. **Que tive a oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas com a equipe técnica do Mercado Escola, sendo esta adesão voluntária, consciente e de boa-fé.**

Campo Grande, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 124

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DO MERCADO ESCOLA DA UFMS

Este questionário tem como objetivo formalizar a verificação de não conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas no Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS. As informações coletadas servirão de base para a avaliação da continuidade da participação do(a) envolvido(a) no projeto.

Este questionário deve ser preenchido de forma objetiva e imparcial.

Todas as evidências que comprovem a não conformidade deverão ser anexadas.

Antes de aplicar qualquer medida de exclusão, é fundamental que o(a) envolvido(a) tenha o direito à defesa e ao contraditório, expondo e tendo registrada sua versão dos fatos.

A decisão final sobre a exclusão deve ser tomada pela coordenação do Mercado Escola e deve ser documentada e comunicada formalmente ao(à) envolvido(a).

Seção 1: Identificação da Situação e das Partes

1. Data da Verificação: ___/___/___

2. Identificação do Relator (quem preencheu o questionário):

Nome: _____

Cargo/Vínculo: _____

3. Identificação do(a) Produtor(a) Envolvido(a) na Não Conformidade:

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ (se aplicável): _____

Contato (Telefone/E-mail): _____

Seção 2: Detalhamento da Não Conformidade

1. Qual(is) o(s) comportamento(s) praticado(s) que estão em desacordo com o Manual de Conduta do Mercado Escola?

(Assinale todas as opções que se aplicam e detalhe no campo abaixo)

( ) Não tratar as pessoas com cordialidade, educação e respeito

( ) Praticar discriminação de qualquer forma

( ) Não agir com honestidade, clareza e lealdade

( ) Não colaborar e cooperar com os colegas

( ) Não agir com responsabilidade ambiental e social

( ) Não recolher o lixo, não auxiliar com a montagem e desmontagem das bancadas

( ) Não respeitar leis, normativos e regras municipais, estaduais, federais e/ou internas da UFMS

( ) Não cumprir com horários e prazos estabelecidos

( ) Degradar o patrimônio do Mercado Escola ou de terceiros

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 125

( ) Faltar com padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, colocando a saúde dos consumidores em risco

( ) Não cumprir com a regularidade na oferta dos produtos aos consumidores

( ) Descumprir contratos e compromissos assumidos com consumidores e/ou com o Mercado Escola

( ) Se ausentar, sem justificativa, a qualquer ação de comercialização

( ) Se ausentar, sem justificativa, a reuniões convocadas com antecedência

( ) Não cumprir com a participação obrigatória nas formações durante o período de participação no projeto

( ) Utilizar bandeiras, placas ou banners de qualquer natureza sem autorização

( ) Apresentar os produtos de outra forma que não seja exclusivamente em cima da bancada

( ) Expor ou distribuir, sem autorização, qualquer material que não seja relacionado exclusivamente aos produtos comercializados no Mercado Escola

( ) Fornecer informações inverídicas sobre a origem, processo produtivo e certificações de seus produtos

( ) Reagir de maneira desproporcional, mal-educada ou ofensiva quando lhe for dada sugestões ou advertências

( ) Expor ou comercializar produtos que não foram previamente e expressamente aprovados pela coordenação do Mercado Escola

( ) Outro (especificar):

2. Descreva detalhadamente a não conformidade: (Inclua data(s), horário(s), local(is), pessoas envolvidas e uma descrição objetiva do ocorrido. Anexe documentos, fotos ou outras evidências, se houver.)

3. Essa não conformidade já foi registrada anteriormente?

( ) Sim. Data do registro anterior: ___/___/___

( ) Não

4. Houve alguma advertência verbal ou formal anterior sobre conduta similar?

( ) Sim. Descreva: _____

( ) Não

Seção 3: Justificativa e Contrapontos

1. Apresente a justificativa, os contrapontos ou a versão dos fatos fornecida pela parte envolvida na não conformidade. (Inclua data(s), horário(s), local(is), pessoas envolvidas. Anexe documentos, fotos ou outras evidências que possam corroborar o relato, incluindo declarações de terceiros, se houver)

Seção 4: Medidas Propostas e Recomendação

1. Avalie a gravidade da não conformidade:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 126

( ) Leve (primeira ocorrência de menor impacto, sem prejuízos significativos)

( ) Moderada (recorrência de ocorrências leves ou impacto médio, com prejuízos contornáveis)

( ) Grave (infração séria, alto impacto, prejuízos significativos ou violação de princípios éticos fundamentais)

2. A não conformidade justifica a exclusão do(a) envolvido(a) do projeto neste momento?

( ) Sim

( ) Não (por favor, descreva a seguir as medidas e ações propostas)

3. Quais medidas corretivas/educativas serão propostas? (Ex: Orientação individual, participação obrigatória em capacitação específica, suspensão temporária de atividade, etc.)

Relator:

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Envolvido(a) na Não Conformidade (opcional, mas recomendado): Declaro ter tido ciência do conteúdo desta avaliação e oportunidade de expor minha versão dos fatos.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Seção 6: Decisão

Recomendação Final da Coordenação após análise do caso:

( ) Manutenção da participação com advertência formal e acompanhamento das medidas educativas descritas acima.

( ) Suspensão temporária por ___ dias, com reavaliação após o período.

( ) Exclusão definitiva do projeto Mercado Escola.

Coordenação do Mercado Escola:

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 127

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 08/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Gomes da Silva**, **Professora do Magistério Superior**, em 08/07/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5731161** e o código CRC **5D91078E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

09/07/2025
Nº 8582
Pg. 128